



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 22/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 88/2016.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, altera a Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, "O dia da luta operária" a ser comemorada, anualmente, no dia 09 de julho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer pela legalidade com substitutivo, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa.

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir no calendário oficial de eventos o "Dia da Luta Operária". A propositura buscou referência para a data proposta no centenário de morte do operário José Martinez, que se deu nesta data. De acordo com a justificativa do projeto, José Martinez foi um jovem operário sindicalista morto aos 21 anos de idade pela polícia de São Paulo, quando participava de uma greve. No Brasil, o movimento de greves operárias teve início no começo do século XX a partir de uma sucessão de lutas visando mudanças nas relações entre trabalhadores e empregadores. A luta operária brasileira manifestou-se a partir dos ideais anarquistas e socialistas difundidos na Europa e capitaneados pelos imigrantes presentes no Brasil. Com a massa operária unida, os grupos manifestavam-se publicamente a favor da conquista de melhores condições de trabalho.

Em face do acima exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro nada se tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, 22/02/17

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudio Fonseca (PPS)

Aline Cardoso (PSDB)

Celso Jatene (PR)

George Hato (PMDB)

Toninho Vespoli (PSOL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Isac Felix (PR)

Ota (PSB)

Reginaldo Tripoli (PV)

Rodrigo Gomes (PHS)

Rodrigo Goulart (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/03/2017, p. 81

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.